

TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 001/2012

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:
CNPJ n°
Endereço:
CEP:
Cidade: Estado: Telefone/Fax: ()
E-mail:
Pessoa para contato:
Declaramos que recebemos cópia do Edital de Tomada de Preço n° 001/2012 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.
Local / Dia / Mês e Ano
Assinatura







EDITAL

TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 001/2012

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de 26/10/2012 às 14(quatorze) horas, na sua Sede, localizada na Rua Estados Unidos, n°135, bairro Bacacheri, Curitiba—PR, realizará Licitação, Modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 11.523.576-1/2012, observados os preceitos legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus ANEXOS.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A) A documentação completa do Edital e ANEXOS encontram-se à disposição na Comissão Permanente de Licitação adiante denominado CPL, sito na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba PR, para verificação e retirada, nos seguintes horários: 08h às 11h e 13h às 17.
- B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PRESIDENTE DA CPL, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 027/2012 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens Camargo Penteado.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO – IPEM-PR n° 001/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, n°135, Curitiba - PR

SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2012 às 14 (quatorze) horas







1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, visando à execução de obra de reforma com aplicação de material nas estruturas físicas do Posto de Verificação de Caminhão Tanque do Atuba do IPEM–PR com Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO X Planilha de Serviços e demais exigências contidas no edital e seus anexos.
- 1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR n°001/2012.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1 Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do Edital, mediante petição escrita a ser encaminhado exclusivamente em meio eletrônico, no endereço da Comissão Permanente de Licitação, <u>carpes@ipem.pr.gov.br.</u>
- 3.2 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.
- 3.3 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, de 8h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.
- 3.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.
- 3.5 Acolhida a petição contra o Edital e corrigidas as falhas, será designada nova data e novo horário para a realização do certame, somente se as correções afetarem a formulação das propostas.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do presente processo licitatório de Tomada de Preço, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF (INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010).
- 4.2 Somente poderão participar desta Tomada de Preço, na condição de Licitante:







- 4.2.1 Empresas com funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.
- 4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
 - 4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. n.° 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.
 - 4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.
 - 4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no certame em curso.
 - 4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.
- 4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

5. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1 Em caso da Licitante se enquadre na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar n° 123/06;

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes deverão ser entregues lacrados em todos os seus fechos e conter as seguintes indicações externas:







ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 001/2012

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2012 às 14 (quatorze) horas.

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 001/2012

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2012 às 14 (quatorze) horas.

6.2 Na data e hora designados, a CPL receberá os envelopes dos licitantes presentes, não sendo admitidos novos Licitantes após o recebimento do último envelope, dando-se início aos trabalhos.

7. ENVELOPE n°01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 O ENVELOPE n°01– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos, em via única, preferencialmente em tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), devidamente ordenados na forma abaixo:
- a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
 - a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES (SICAF), conforme (Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2010);
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c.1) A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do "Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Ativa", obtido junto a Receita Federal.
- d) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidões;
- e) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidões;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, conforme Art. 29, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 12.440/11.







- g) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - h.1) Em caso de sociedade criada no exercício em curso será aceita fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;
 - h.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- i) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:
 - 1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:
 - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
 - 2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

- 4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos nos subitens anteriores, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2° e 3°, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações
- 5. Índice de Grau de Endividamento (GE), com valor menor ou igual a 0,3 (zero vírgula três), onde:

j) Certidão de registro da LICITANTE e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA a que estiverem vinculados, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital. No caso da empresa LICITANTE ou o







responsável técnico não serem registrados no CREA do Estado Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

- j.1) As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências;
- k) Para atendimento à **capacidade técnico-operacional**, apresentação de um ou mais atestados, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, em nome da LICITANTE, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não a própria LICITANTE (CNPJ diferente);
- I) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria LICITANTE (CNPJ diferente), serviços relativos a reforma;
 - I.1) Será considerado integrante do quadro permanente da LICITANTE o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA, profissional contratado, ou ainda, aquele profissional indicado em declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional;
 - I.2) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação, conforme o caso, de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a LICITANTE como CONTRATANTE, do contrato social da LICITANTE em que conste o profissional como sócio, certidão de registro da LICITANTE no CREA em que conste o profissional como responsável técnico, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
 - I.3) No caso de duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.







- I.4) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital (ANEXO VII).
- I.5) O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) na qualificação técnica da LICITANTE;
- m) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital (ANEXO VII).
 - m.1) O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) na qualificação técnica da LICITANTE;
- n) Declaração de vistoria, assinada pelos representantes do IPEM-PR e da LICITANTE, que comprove que essa última tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital.
 - n.1) Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da CPL, para fins de habilitação;
- o) Declarações, firmadas pelo representante legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 2) inexiste fato impeditivo para sua Habilitação; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do ANEXO IV.
- p) Declaração, assinada por quem de direito, de enquadramento como ME/EPP (se for o caso) conforme modelo ANEXO II.
- q) Declaração de elaboração independente de Proposta de Preço, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO V.
- 7.2 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.
- 7.3 Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.
 - 7.3.1 Não se enquadram no prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.







- 7.4 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5 No caso de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, havendo irregularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.7 Se a documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará a Licitante INABILITADA.
- 7.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as suas propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram as inabilitações ou desclassificações.
- 7.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 7.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.11 A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.
- 7.12 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.
- 7.13 As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências da CPL e da Equipe de Apoio.
- 7.14 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da Proposta de Preço, poderão ser saneados, a critério da CPL.
- 7.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

Observações:

a) As declarações relacionadas aos itens relativos à Qualificação Técnica e à Declarações deverão estar emitidas em papéis timbrados das Empresas que as expediram;







b) Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, serem entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;

8. ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1 Deverá conter no ENVELOPE n°02–PROPOSTA DE PREÇO, a Proposta de Preço elaborada de acordo com as exigências deste Edital, e com o modelo constante no ANEXO VI.
- 8.2 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada em original, datilografada ou digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada e assinada por profissional credenciado da empresa;
- 8.3 Não serão aceitas propostas contendo descontos em relação às outras licitantes;
- 8.4 A Proposta de Preço entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 8.5. Os valores constantes nas Propostas de Preços, expressos em Reais (R\$), deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderá apresentar valor geral global superior a R\$ 191.264,63 (cento e noventa e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
- 8.6 O valor da proposta deverá ser final e irreajustável;
- 8.7 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda às especificações deste Ato Convocatório e seus ANEXOS;
- 8.8 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora;

9. PROCEDIMENTO

- 9.1 Os trabalhos da CPL, na audiência de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:
 - 9.1.1 No local, data e hora previstos no presente Convite, a CPL receberá os ENVELOPES n°01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n°02 PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente rubricados em seus fechos pela referida CPL e representantes das licitantes presentes. Procedendo-se, de imediato, a abertura dos ENVELOPES n°01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação solicitada, perante os membros da CPL e representantes das licitantes;
 - 9.1.2 Por ocasião da apresentação dos ENVELOPES n°01 e n°02, a empresa licitante poderá estar presente através de Representante, devidamente designado e identificado em documento com firma reconhecida, e com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório. Tal documento poderá ser procuração ou declaração de representante conforme







modelo ANEXO I, o qual, deverá ser apresentado à CPL, simultaneamente à entrega dos ENVELOPES. Caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela Licitante;

- 9.1.3 Em comparecendo o titular da Licitante, deverá apresentar documento comprovando sua capacidade de representá-la, no presente procedimento licitatório;
- 9.1.4 Será lavrada ata circunstanciada da audiência, pela CPL nos termos da Legislação vigente;
- 9.1.5 As decisões proferidas pela CPL serão devidamente justificadas e formalizadas em ata circunstanciada;
- 9.2 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
 - 9.2.1 Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
 - 9.2.2 Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
 - 9.2.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - 9.2.4 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
 - 9.2.5 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital:
 - 9.2.6 Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
- 9.3 A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 9.4 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 9.5 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.







- 9.6 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 9.7 A CPL inabilitará as licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações e os documentos exigidos na presente Licitação;

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 10.1 Para o julgamento e classificação das Propostas de Preço, nesta Licitação, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, após verificação de que a mesma atende os requisitos do Edital e de seus Anexos.
 - 10.1.1 Não serão aceitos valores, expressos em Reais (R\$), cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 10.2 Serão julgadas inválidas e desclassificadas as Propostas de Preço com valor global superior ao limite estabelecido "valor máximo" ou com preços manifestamente inexequíveis assim considerados ou, ainda, com preços que não atendam às normas deste Edital.
- 10.3 No julgamento da Habilitação, e das Propostas de Preço a CPL poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.
- 10.4 Após a classificação das propostas, a CPL identificará a existência de propostas de ME e EPP em condição de empate, de acordo com o Art. 44 § 1° e § 2° da Lei Complementar n° 123/06.
 - 10.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.5 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.5.1 A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a abertura das propostas comerciais, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - 10.5.2 Não ocorrendo interesse da ME ou EPP prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - 10.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item "10.4.1" deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor Proposta de Preço.







- 10.6 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de proposta inferior, o objeto licitado será mantido para a licitante originalmente vencedora do certame.
- 10.7 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, será essa declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.
- 10.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, ato público, nos termos da Legislação vigente, com a convocação de todas as licitantes;
- 10.9 Após a análise da Proposta de Preço de menor valor, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da Habilitação, a Licitante será declarada vencedora.
- 10.10 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após a correspondente homologação da Autoridade Superior do IPEM-PR, mediante formal comunicação;

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. De todas as decisões proferidas pela CPL, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo;
 - 11.1.1 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 109 § 3° da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 11.1.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, de acordo com o Art. 109 § 4° da Lei nº 8.666/93 e suas alterações..
- 11.2 Os recursos, razões e contra-razões, deverão ser protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, localizado na Rua Estados Unidos, n°135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PRESIDENTE DA CPL. o qual decidirá sobre os mesmos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a Proposta de Preço, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:
 - a) Advertência;
 - b) Multas: de mora de 1,0% (um vírgula, zero por cento) por dia de atraso e compensatória de 10,0% (dez vírgula, zero por cento) sobre o valor total da Licitação;







- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.
- 12.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.
- 12.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 12.1 e 12.2, deste Edital, reserva-se o IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.
 - 12.3.1 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas de Preço, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 12 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

13. CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII, deste Edital.
- 13.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.
- 13.3 Caso a vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.
 - 13.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP de for convocada para assinatura do contrato.
 - 13.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item n°12, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.
- 13.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, carta com AR (aviso de recebimento) telegrama ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item n°12, deste Edital.
- 13.5 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária da Tomada de Preço.
 - 13.5.1 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das







respectivas Propostas de Preço, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item n°12 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

14. PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:
 - 14.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com todos os documentos exigidos no ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 14.1.2 Após a comprovação da adequação dos serviços aos termos deste Edital, seus Anexos e da Proposta de Preço adjudicatária, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato atestará a execução da prestação do serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Documento Fiscal,
 - 14.1.3 Pagamento pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto, mediante depósito bancário;
- 14.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A presente Tomada de Preço não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.
- 15.2 É facultado a CPL ou à Autoridade Superior:
 - 15.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da contratação;
 - 15.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de Habilitação e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta de Preço e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
 - 15.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas de Preços.







- 15.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- 15.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.5 Após aberta a Sessão Pública, não caberá desistência dos valores ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data e hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.
- 15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta de Preço, durante a realização da Sessão Pública.
- 15.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de prestar o serviço referente ao respectivo objeto.
- 15.9 As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da contratação.
- 15.10 As alterações do Edital que afetarem a formulação da Proposta de Preço, serão comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
 - 15.10.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da Proposta de Preço serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública.
- 15.11 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela CPL ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto da Tomada de Preço, e observadas à legislação em vigor.
- 15.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital e seus Anexos.







- 15.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.
- 15.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 15.15 Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preço vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.
- 15.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Tomada de Preço.

16. ANEXOS DO EDITAL

- 16.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:
- 16.1.1 ANEXO I Modelo de Declaração de Representante
- 16.1.2 ANEXO II Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- 16.1.3 ANEXO III Termo de Referência
- 16.1.4 ANEXO IV Modelo de Declaração
- 16.1.5 ANEXO V Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta
- 16.1.6 ANEXO VI Modelo de Proposta de Preços
- 16.1.7 ANEXO VII Declaração Indicação de Responsável Técnico
- 16.1.8 ANEXO VIII Minuta de Contrato
- 16.1.9 ANEXO IX Modelo de Termo de Vistoria
- 16.1.10 ANEXO X Planilha de Serviços

Curitiba. 20 de Setembro de 2012.

Lourival Vieira Junior
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA n°027/2012 do Diretor-Presidente.

COMISSÃO PERMANENTE:

01. José Carpes (Presidente)

MEMBROS EFETIVOS

- 02. José Chede
- 03. Renato Luiz Ribeiro Becker

MEMBROS SUBSTITUTOS:

- 01. Marcos Tozin (Presidente substituto)
- 02. João Antonio dos Santos
- 03. Denise Cristina Mansur







ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR PRESIDENTE DA CPL – Portaria n°027/2012. Referente ao Edital de TOMADA DE PREÇO IPEM-PR n° 001/2012.

Por	este	instrum	ento	particular	, а	(Razão	Social)			, com	sede	na	Rua/Av:
		,	nº.	,	cid	ade	,	UF _	, i	nscrita	no	CNPJ	-MF n°.
			e In	scrição E	stad	ual nº		,	represen	tada ne	este a	ato po	or seu(s)
			_(qua	lificação	ou c	qualificaç	ões) do	(s) out	organte(s	s) a Si	r(a) _		
portac	dor(a) da Cé	edula	de Ident	idad	e, RG,	nº		e do (PF-MF	nº		,
nome	ia(m)	e consti	tui(en	n) seu bas	tante	e represe	ntante a	(o) Sr.	(a)			,	portador
				dade, RG									
confe	re an	nplos po	deres	para repr	esen	tar a em	oresa			, peran	te o II	NSTIT	UTO DE
				ESTAD(
PR n	° 00	1/2012,	é(são) a(s) pe	ssoa	ı(s) desig	gnada(s)	por n	ós para	acomp	anhar	a se	ssão de
abertı	ura e	e recebi	mento	dos en	velo	pes n°0	1-DOCU	MENTO	OS DE	HABILI'	TAÇÃ	Ое	o n°02-
PROF	POS1	TA DE P	REÇC), em non	ne da	a Outorga	ante, par	a assir	ar as ata	as e de	mais o	docum	nentos, e
com p	oodei	res para	renun	ciar prazo	s red	cursais d	a referida	a Sessã	ão, presta	ar todos	os es	sclare	cimentos
solicit	tados	pelo P	RESII	DENTE D	A C	PL, enfi	m, pratio	car tod	os os d	emais	atos p	pertine	entes ao
certar	me, e	m nome	da Oı	utorgante.									

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante







ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR PRESIDENTE DA CPL – Portaria n°027/2012.

Referente ao Edital de TOMADA DE PREÇO IPEM-PR n° 001/2012.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7, subitem 7.1 do Edital de TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 001/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA , conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de $14/12/2006$.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data

Observação:

- 1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2. Esta declaração deverá ser entregue à Comissão dentro do envelope nº 01,apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante







ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, visando à execução de obra de reforma com aplicação de material nas estruturas físicas do Posto de Verificação de Caminhão Tanque do Atuba do IPEM–PR com Regime de Execução de Empreitada por Preço Global.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Faz-se necessária a reforma urgente, visto que as instalações se encontram bastante deterioradas, o ambiente está insalubre ao trabalho, inclusive podendo ocorrer acidentes e também com o intuito de preservar e manter em boas condições o patrimônio do Posto de Verificação de Caminhão Tanque do Atuba do IPEM -PR.

3 – INSTALAÇÃO DA OBRA

3.1 Ficarão a cargo exclusivo do Executor, todas as providências e despesas decorrentes das instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4 – LOCAL DO SERVIÇO

4.1 A reforma será realizada no Posto de Verificação de Caminhão Tanque do Atuba, localizado sito na Rua Estrada da Graciosa s/ nº., na cidade de Curitiba-PR.

5 - PREÇO MÁXIMO

- 5.1 O preço máximo estimado para a contratação dos serviços, compreendendo o fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para execução do objeto da Licitação, bem como a mão de obra, implantação do canteiro e todos os equipamentos necessários para o início imediato dos serviços é de R\$ 147.126,64 (Cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), incluindo o B.D.I. de 30% (trinta por cento), totalizando R\$ 191.264,63 (Cento e noventa e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
- 5.2 Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao valor máximo admitido para o Lote, conforme estabelecido na Planilha de Preços do IPEM -PR.

6 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 MATERIAL







6.1.1 A relação dos materiais com as especificações que deverão ser utilizados estão discriminadas na Planilha de Serviços, ANEXO X.

6.2 EXECUÇÃO

6.2.1 A relação dos serviços que deverão ser executados estão discriminados na Planilha de Serviços, ANEXO X.

6.3 MÃO DE OBRA

6.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra especializada e de boa qualidade, não se admitindo, portanto, profissionais de nível ou habilitação distintas das necessidades dos trabalhos, devendo, antes do início dos trabalhos, designar pelo menos 01(um) profissional, com experiência compatível com as atividades previstas para a execução do objeto.

NOTA: Ao referido profissional caberão as funções de controle, orientação e condução dos trabalhos, em todos os aspectos técnicos e funcionais necessários à correção de falhas eventualmente detectadas pela Fiscalização e, ainda, a função de PREPOSTO, respondendo em nome da empresa junto à CONTRATANTE.

6.3.2 Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO, salvo em caso de fases ou partes do serviço em que houver especificidade técnica de aptidão de mão-de-obra, próprias do mercado, devendo haver prévia comunicação com vistas à autorização da Fiscalização.

7 – PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo total para execução dos trabalhos de reforma, será de 60 (sessenta) dias, cujo início e término se darão a partir da data da assinatura do contrato, a ser emitido pela Procuradoria Jurídica (PROJU);

8 - GARANTIA

- 8.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, o adjudicatário deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de aplicação das sanções previstas, prestação de Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a qual poderá ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato. Somente após a aceitação formal da Garantia pelo IPEM-PR, o adjudicatário será convocado para a assinatura do contrato.
- 8.2 O adjudicatário poderá requerer, por motivo justo, a dilatação do prazo para apresentação da garantia, podendo a administração aceitá-lo ou não. A não entrega da garantia ou o não requerimento do novo prazo, no prazo de 05 (cinco) dias, será considerado recusa em firmar o contrato, ensejando a aplicação de sanções.







- 8.3 Quando a opção for pela "caução em dinheiro", a quantia correspondente deverá ser entregue à Gerencia Financeira (GEFIN) do IPEM-PR, mediante recibo, sendo tal valor restituído após a execução do contrato, devidamente corrigido pelo índice (correção + juros relativos ao 1º dia de cada mês) aplicado à caderneta de poupança, correção esta relativa ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção calculadas pro rata tempore.
- 8.4 Quando a opção for por "fiança-bancária" deve ser expressamente reconhecido pelo fiador sua condição de responsável solidário pelas obrigações, renunciando ao benefício de ordem previsto no Art. 827 do Código Civil Brasileiro.
- 8.5 A garantia apresentada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à Contratada ou ser revertida em favor do IPEM-PR, na hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada, inclusive em caso de indenização por danos causados pela Contratada ao patrimônio do IPEM-PR ou de terceiros, na execução do objeto do contrato. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo IPEM-PR ou cobrada judicialmente.
- 8.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificado pelo IPEM-PR.
- 8.7 Em caso de acréscimo de serviços, a garantia deverá ser complementada pela Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da correspondente comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no respectivo contrato.
- 8.8 A Garantia subsistirá até que a Contratada comprove perante o IPEM-PR o cumprimento integral de suas obrigações, e será devolvida após 90 (noventa) dias da data do recebimento definitivo, mediante requerimento da Contratada, devendo estar explicitada a vigência no corpo da apólice ou carta de fiança.
- 8.9 No caso de prorrogação do contrato original, deverá ser apresentada renovação também da garantia, contemplando os novos valores referentes ao acréscimo constante do Termo Aditivo que será assinado.
- 8.10 A não apresentação da garantia no prazo estabelecido será considerada como recusa em firmar o contrato, sujeitando a Contratada às sanções previstas no edital e Lei nº 8.666/93.
- 8.11 O prazo de vigência da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser igual ao prazo de vigência do contrato.

9 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:







- 9.1 Obedecer rigorosamente os prazos de execução dos serviços, bem como as especificações do objeto do contrato;
- 9.2 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documento que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- 9.3 Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros:
- 9.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.5 Solar a área de construção de modo a proteger os usuários da área de eventuais acidentes ou inconvenientes;
- 9.6 Fornecer todos os materiais a serem aplicados na execução do objeto, de acordo com as especificações contidas na Planilha de Serviços, ANEXO X;
- 9.7 Contratar mão-de-obra idônea e suficiente para execução dos serviços no prazo máximo estipulado;
- 9.8 Refazer aqueles serviços, mesmo que já medidos, que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para o IPEM-PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação formal da FISCALIZAÇÃO, através do Engenheiro Fiscal e/ou Gerente do contrato. Caso a CONTRATADA não atenda as determinações da fiscalização no prazo estabelecido poderá o IPEM-PR executar os serviços da maneira que julgar conveniente descontando nesse caso, as despesas realizadas, da CONTRATADA;
- 9.9 Manter no local da execução dos serviços, 01(um) livro diário, no qual deverão ser lançados fatos dignos de registro. Tal documento deverá ser rubricado pelo profissional indicado pela CONTRATADA e pelo fiscal de Contrato do IPEM-PR;
- 9.10 Registrar no Livro Diário de Obra os acidentes de trabalho porventura ocorridos em razão do cumprimento do Contrato, e tomar todas as providências que se fizerem pertinentes, além de comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência destes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informando as providências tomadas em relação ao acidentado e às causas que levaram ao acidente;
- 9.11 Remover, quando da conclusão das obras/serviços, todos os equipamentos utilizados e o material excedente, o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;
- 9.12 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;







- 9.13 Responsabilizar-se pela guarda dos materiais até sua correta aplicação/execução no objeto deste termo. Não serão pagos materiais depositados no canteiro da obra e não aplicados nas obras e serviços;
- 9.14 Cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo fielmente as disposições relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamento de proteção individual e vestimentas;
- 9.15 Zelar pela limpeza e manutenção das condições ambientais;
- 9.16 Responder por qualquer falha, negligência ou imperícia na execução dos serviços que causem danos (ambientais, acidentes de trabalho, transtornos, etc);
- 9.17 Acompanhar os serviços, através de profissional habilitado, engenheiro ou arquiteto, que deverá comparecer no local da execução da obra, durante o tempo que se fizer necessário, a critério do fiscal do Contrato, auxiliado por mestre ou encarregado;
- 9.18 A CONTRATADA deverá obter e empregar, nos serviços, somente materiais de primeira qualidade;
- 9.19 Atender as determinações do fiscal do Contrato do IPEM-PR. no prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária;
- 9.20 Entregar ao fiscal do Contrato do IPEM-PR, a Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, antes do início dos serviços;
- 9.21 Planejar suas atividades, levando-se em conta as características da obra/serviços.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá obrigatoriamente utilizar produtos ou subprodutos de madeira que tenha procedência legal, quando necessários para execução dos serviços objeto deste Edital.

Parágrafo Segundo: A inobservância, pela CONTRATADA, do contido no parágrafo anterior, implicará em rescisão contratual, com a aplicação das sanções previstas no Edital e contrato, bem como à proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatadas pela CONTRATANTE obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas da obra/serviço, sem que haja prejuízo da plena responsabilidade civil e criminal para quem tiver dado causa. Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas poderá a CONTRATANTE confiar a outrem a execução dos reparos, descontando o seu custo do primeiro







pagamento a ser feito imediatamente após, à CONTRATADA, ou, não havendo pagamento a fazer, da caução de garantia, sem prejuízo de outras medidas que couberem.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, obriga-se a atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja: inadmitido trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Parágrafo Quinto: Entregar os serviços, objeto do presente Contrato, em perfeitos estados de uso e funcionamento elétrico e hidráulico, quando houver;

10 - VISTORIA DE RECONHECIMENTO

- 10.1 A licitante interessada em participar deste certame **deverá** vistoriar o local onde serão executados os serviços, somente no prazo de 5(cinco) dias úteis anteriores a data de abertura do certame, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerencia Administrativa (GERAD), das 9 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, pelo telefone (41) 3251-2214.
- 10.2 A vistoria será acompanhada pelo Gerente da GERAD ou por servidor designado para esse fim, o qual entregará à Licitante declaração comprobatória da vistoria efetuada conforme ANEXO IX.
- 10.3 A Licitante interessada deverá assinar declaração de que teve conhecimento de todos os serviços referentes ao objeto desta licitação, ANEXO IV.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente serviço correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O objeto do presente instrumento enquadra-se no elemento de despesa: 339039-16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Processo IPEM-PR nº 11.523.576-1/2012, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

12 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 A Gerencia Administrativa (GERAD) será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços e exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.
- 12.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Curitiba,







Francisco Ricardo Neto Gerente Administrativo

IPEM-PR







ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR PRESIDENTE DA CPL – Portaria n°027/2012. Referente ao Edital de TOMADA DE PREÇO IPEM-PR n° 001/2012.

DECLARAÇÕES

Empresa	(Razão	Social)		,	inscrita	no	CNPJ-MF
n°	,	por intermédio	de seu represe	ntante legal o	(a) Sr(a)		
		•	, RG, n°	•	. , . ,		
DECLARA so	b as penas	s da Lei:					

1. O ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93 e suas aleterações, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- **2.** A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente Tomada de Preço.

Local e data

Nome e identificação da Licitante







ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR PRESIDENTE DA CPL – Portaria n°027/2012.

Referente ao Edital de TOMADA DE PREÇO IPEM-PR n° 001/2012.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A E	Empresa	(Razão	Social)			, inscrita	a no	CNPJ-MF
n°		por	intermédio	de seu represen	tante legal of	o(a) Sr(a)		
portac	dor(a) da Ca	arteira de l	dentidade,	RG, n°	e	do CPF-MF	n°	
DECL	.ARA para f	īns do dis	posto no it	tem I da Tomad	a de Preço	IPEM-PR r	° 001/2	012, sob as
penas	da Lei em e	especial o	art 299 do	Código Penal Br	asileiro que	j.		

- a) A Proposta de Preço apresentada para participar da Tomada de Preço IPEM-PR nº 001/2012 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente a citada Tomada de Preço, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a Proposta de Preço elaborada para participar da Tomada de Preço IPEM-PR nº 001/2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente a citada Tomada de Preço, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço IPEM-PR nº 001/2012 quanto a participar ou não do mesmo;
- d) Que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar da Tomada de Preço IPEM-PR nº 001/2012 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato a citada Tomada de Preço, antes da sua adjudicação do objeto.
- e) Que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar da Tomada de Preço IPEM-PR nº 001/2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das Propostas de Preço;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação da Licitante







ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR PRESIDENTE DA CPL – Portaria n°027/2012.

Referente ao Edital de TOMADA DE PREÇO IPEM-PR n° 001/2012.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos da Tomada de Preço em referência, apresentamos nossa Proposta de Preço nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por ____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade.

Item	Descrição	Valor Total da Obra (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, visando à execução de obra de reforma com aplicação de material nas estruturas físicas do Posto de Verificação de Caminhão Tanque do Atuba do IPEM-PR conforme especificações técnicas descritas no ANEXO X e demais exigências contidas no edital e seus anexos.	

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

- 01. Razão Social da Licitante:
- 02. CNPJ-MF n°:
- 03. Inscrição Estadual:
- 04. Inscrição Municipal:
- 05. Endereço:
- 06. Telefone (DDD): Fax n°(DDD):
- 07. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
- 08. Banco: Agência: Conta Corrente:
- 09. Representante da Empresa:
- 10. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
- 11. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:







O valor da nossa Proposta de Preço, para o contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, visando à execução de obra de reforma com aplicação de material nas estruturas físicas do Posto de Verificação de Caminhão Tanque do Atuba do IPEM-PR, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação da Licitante







ANEXO VII – DECLARAÇÃO INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR PRESIDENTE DA CPL – Portaria n°027/2012.

Referente ao Edital de TOMADA DE PREÇO IPEM-PR n° 001/2012.

D E C L A R A Ç Ã O INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

	Declaramos,	em ate	ndimento	ao	previsto	no	item	7,	subitem	7.1	da	TOMADA	DE
PREÇOS	IPEM-PR nº	001/201	12, que o	(a) S	Sr(a)						,	portador(a	a) do
CPF(MF)	nº	€	e inscrito(a) n	o CREA	/	sob	o r	າ ^o			é	o(a)
nosso(a)	indicado(a) co	mo Res	ponsável	Técn	ico para	aco	mpan	har	a execuç	ão d	os s	serviços, ol	bjeto
da licitaçã	áo em apreço.												

Local e Data

Identificação e Assinatura da Declarante







ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IPEM-PR nº 0XX/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de ENGENHARIA, visando à execução de obra de reforma com aplicação de material nas estruturas físicas do Posto de Verificação de Caminhão Tanque do Atuba do IPEM-PR, localizada na Rua Estrada da Graciosa, s/n°, Curitiba-PR, de acordo com as especificações e exigências contidas no Edital e seus Anexos, cuja adequada prestação desde já está garantida pela CONTRATADA durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁÚSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 1. Executar serviços, rigorosamente, de acordo com as Normas Brasileiras, bem como respeitar o todas as exigências e especificações contidas no Edital e seus Anexos.
- 2. Fornecer todos os materiais a ser aplicados na execução do objeto, de acordo com as especificações contidas na Planilha de Serviços, ANEXO X, do Edital;
- 3. Contratar mão-de-obra habilitada, qualificada, idônea e em quantidade suficiente para execução dos serviços no prazo estipulado;







- 4. Acompanhar os serviços, através de profissional habilitado, engenheiro ou arquiteto, que deverá comparecer no local da execução da obra, durante o tempo que se fizer necessário, a critério do fiscal do Contrato;
- 5. Não permitir a permanência de seus profissionais sem uniforme ou identificação da empresa em horários ou locais estranhos àqueles definidos pelo IPEM;
- Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será de responsabilidade da Contratada;
- 7. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos trabalhos:
- 8. Obter e empregar nos serviços contratados somente materiais de primeira qualidade;
- 9. Observar todas as Leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e segurança pública;
- 10. Garantir, no horário de expediente do IPEM, o trânsito seguro e sem acidentes aos servidores e visitantes, mediante sinalização dos locais impróprios para a permanência;
- 11. Arcar, sob sua conta e risco, com os equipamentos, acessórios e demais materiais complementares, necessários a prestação dos serviços;
- 12. Prestar todas as informações técnicas e operacionais, com referência a prestação dos serviços, quando solicitadas pelo IPEM;
- 13. Manter um livro diário no local da execução dos serviços, no qual deverão ser lançados fatos dignos de registro. Tal documento deverá ser rubricado pelo profissional indicado pela Contratada e pelo fiscal de Contrato do IPEM;
- 14. Realizar cuidadosa limpeza no local dos trabalhos ao final de cada jornada:
- 15. Responsabilizar-se por qualquer defeito que possa apresentar os serviços, devendo imediatamente, apresentar solução para o mesmo;
- 16. Recolher e custear todos os impostos, taxas e outras despesas que possam advir destes serviços, sem qualquer ônus ao IPEM;
- 17. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados;
- 18. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;







- 19. Atender as determinações do fiscal do Contrato do IPEM. no prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária;
- 20. Entregar ao fiscal do Contrato do IPEM, a Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, antes do início dos serviços;
- 21. Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM, de seus servidores e de terceiros:
- 22. Entregar os serviços, objeto do presente Contrato, em perfeito estado de uso e funcionamento elétrico e hidráulico, quando houver;
- 23. Apresentar, até o quinto dia útil subseqüente à conclusão dos serviços, o documento fiscal correspondente, juntamente com o comprovante de regularidade junto às Fazendas Federa, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, INSS e FGTS, e as Guias de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), à Gerência Administrativa, GERAD, do IPEM, nos seguintes horários: 08h às 11h30min e 13h às 17h30min;
- 24. Concluir a prestação total dos serviços, em prazo não superior a 60(sessenta) dias, contatos a partir da data de assinatura do presente Contrato;
- 25. Em caso de utilização do valor da garantia contratual, a CONTRATANTE deverá complementála, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificado pelo IPEM, a fim de que o valor garantido represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. O mesmo ocorrerá em caso de redução, em termos reais, pela desvalorização da moeda;
- 26. Complementar a garantia em caso de acréscimo de serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da correspondente comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.
- 27. Renovar a garantia prestada mediante seguro-garantia ou fiança bancária em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

O IPEM obriga-se a:

- 1. Fornecer à Contratada, todas as informações técnicas necessárias à prestação dos serviços;
- 2. Pagar à Contratada, até o quinto dia útil subsequente ao aceite dos serviços, o valor total do Documento Fiscal apresentado, conforme Cláusula Décima, do presente Contrato;
- 3. Formalizar os aceite do Documento Fiscal, em até 03(três) dias úteis, a partir da data de apresentação do mesmo;







- 4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na execução dos serviços, fixando prazo para as correções;
- 5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de funcionário ou preposto da Contratada, cuja conduta, atuação, permanência ou comportamento sejam qualificados como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios a entendimento do IPEM-PR.
- 6. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o início da prestação dos serviços.
- 7. Devolver, à CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias da data do recebimento definitivo, a garantia prestada em dinheiro, devidamente corrigido pelo índice aplicado à caderneta de poupança, correção esta relativa ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção calculadas pro rata tempore.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Para a prestação dos serviços contidos no objeto do presente contrato, o IPEM pagará o valor total de R\$

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal discriminada dos serviços, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto.

Parágrafo segundo: No caso de ser constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura ou na documentação exigida, o IPEM devolverá a Fatura à CONTRATADA para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo terceiro: O IPEM poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE / RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O valor estabelecido na Cláusula Quarta, do presente Contrato, será irreajustável. Poderá haver recomposição do mesmo, conforme parágrafo primeiro, alínea "d", do art. 65 da Lei n°8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, iniciando na data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.







CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, ou extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto n°6.204/2007.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei n°8.666/93 e suas alterações, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total constante da Nota de Empenho, NE, oriunda de inadimplementos, devidamente comprovados na execução do objeto. salvo motivo de forca major, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na conclusão dos serviços, fica estabelecido, título de multa diária, 1,0% (um vírgula, zero por cento) que incidirá sobre o valor total empenhado.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO

acompanhado por servidor indicado pelo Diretor-Presidente do IPEM.

CLÁUSULA DEZ - ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente contrato é de R\$...... (......), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte 250, elemento de despesa nº 339039-16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Processo IPEM-PR nº 11.523.576-1/2012. Encontra-se empenhada a importância total, através da Nota de Empenho n°/2012 de/2012, Processo IPEM-PR nº 11.522.186-8/2012, para atendimento das despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA DOZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Sr. Lourival Vieira Junior, em/2012, Processo IPEM-PR nº 11.523.576-1/2012, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA TREZE – LICITAÇÃO

Licitação na Modalidade de Tomada de Preço, Tipo Menor Preço, IPEM-PR n°001/2012, de/2012, realizada nos termos do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/2006 e Decreto n°6.204/2077, constante do Processo nº 11.523.576-1/2012.





Ouvidoria 0800 645 0102



CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba - Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

	Curitiba, de de 2012.	
Diretor-Presidente	Contratada	l
Testemunhas: 1) 2)		







ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

1. IDENTIFICAÇÃO 1.1. EMPRESA 1.2. CNPJ 1.3. ENDEREÇO 1.4. REPRESENTANTE LEGAL/IDENTIFICAÇÃO
2. DECLARAÇÃO
Em conformidade como exigido no item 10 do Termo de Referência – ANEXO III do Edital, Atestamos que o(a) Sr(a)
qualidade de profissional indicado pela empresa
Local e data
Nome e identificação do licitante Carimbo com CNPJ da Empresa
SEDE DO IPEM/PR

Observações:

Para a vistoria, o LICITANTE deverá trazer 2 (duas) vias, e uma cópia da carteira profissional do CREA apresentando juntamente o original da referida carteira para fins de autenticação.

(Nome do servidor responsável junto ao IPEM/PR/Assinatura e Carimbo



